



24220000026881



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO: 24/2200-0002688-1

OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia sob demanda

LOCAL: Diversos Prédios

MUNICÍPIO: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Glorinha, Gravataí, Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul, Triunfo e Viamão. - 11º CROP

MODALIDADE: PE 9142 / 2025 – Registro de Preços

LOTE: 11

Porto Alegre, 23 de abril de 2025.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Ao DCPL/DELIC/CELIC

Este expediente refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia sob demanda, na modalidade Pregão Eletrônico e sob o Sistema de Registro de Preços, a serem realizados nos prédios públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, divididos em 18 lotes localizados em diversos municípios do Estado.

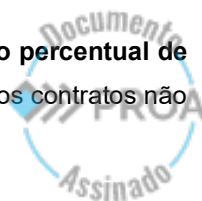
Foi solicitado através de e-mail que fosse analisada a exequibilidade de execução do serviço tendo em vista que a proposta **primeira colocada no lote 11** apresentou percentual de desconto superior ao permitido pela lei 14.133/21. Registra-se que **foi oportunizado ao licitante que demonstrasse de maneira clara e objetiva** que a proposta não representa risco à contratação, bem como se os valores da proposta estão de acordo com os praticados no mercado.

A licitante **MTK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ofereceu 25,95%** (vinte e cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) de desconto para o **lote 11**.

A empresa apresentou uma Declaração onde registra que possui experiência com licitações de obras públicas e que possui centros de distribuição nas cidades previstas no lote em questão, além de declarar que a empresa possui boa saúde financeira. Na sequência foram apresentadas diversas notas de empenho do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) que atestam o pagamento relativos a obras realizadas pela licitante além de Ordens de Serviço e Contratos com entes públicos. Ao final foram anexadas também notas fiscais com os valores de alguns insumos.

Seguem considerações:

As notas de empenho e contratos apresentados não demonstram o percentual de desconto aplicados às propostas. Além disso, a simples existência jurídica dos contratos não





atesta a adequação financeira das propostas nem mesmo a qualidade dos serviços executados. As notas fiscais tampouco corroboram o desconto apresentado.

Analisando estas informações, não é possível estabelecer a viabilidade do desconto superiores ao que a lei 14.133 estabelece para a realização dos trabalhos por não demonstrar como viabiliza na prática esse orçamento a menor que o do edital.

Segundo recomendações do TCU o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. Não foram apresentadas demonstrações neste sentido.

Desta forma, não é possível, com base na documentação apresentada atestar a exequibilidade das propostas. Nos posicionamos pela NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA EM ANÁLISE. Os riscos decorrentes da redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação do serviço de que trata este certame.

Encaminha-se à CPL - Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

Atenciosamente,

Arq^a. Mariana Klück Stumpf
Equipe de Licitações DPPE
ID. 4821467/01 CAU – A2145499

De acordo,

Arq. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações





24220000026881

Nome do documento: 24-2200-0002688-1__Analise_Exequibilidade_L11.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mariana Klück Stumpf

SOP / GERENCIAMENT / 482146701

23/04/2025 14:55:45

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / GERENCIAMENT / 308844802

23/04/2025 15:03:14

